



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.432 DE 18 DE setembro DE 2013.

Projeto de Lei nº 069/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação de lotes a empresa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa **PANELANDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANEAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.887.942/0001-04 a titularidade do lote 14, quadra IND 1/3, Distrito Industrial com área total de 2.700,00m², tendo sido o mesmo avaliado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), pertencente à Municipalidade, a ser desmembrado da matrícula nº 25590 do CRI local, conforme Memorial Descritivo e Mapa da área em anexo.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da presente doação destina-se à instalação da sede própria da empresa, cuja atividade econômica principal é indústria e comércio de painéis e placas de alumínio, fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, dentre outros.

Art. 2º A Empresa terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos.

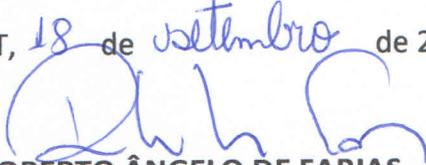
Art. 4º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de setembro de 2013.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal